LEI N° 172,
DE 11 DE JULHO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 07 de Julho de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual.

Art.2º- A estrutura orçamentária, que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 1.998, obedecerá, dentro de sua possibilidade, a programação de obras e serviços, constantes do anexo I, desta Lei.

Art.3º- As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores componentes da área.

Art.4º- A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- A proposta orçamentária deverá atender um processo de planejamento permanente visando a sua descentralização, na seguinte forma:

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e Entidades da Administração Direta;

II- O orçamento de Investimento de Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ele

vinculados, que atuem na área de saúde, previdência social quando couber.

Art.5º- A Lei Orçamentária anual atenderá às Diretrizes Gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade devendo as despesas fixadas não exceder a previsão da receita para o exercício.

Art.6º- As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência no exercício, o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- As taxas de polícia administrativa e de serviços público deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas, sendo que os tributos poderão ser recolhidos em parcelas e corrigidos pela variação de índice inflacionário fornecido pelo Governo Federal.

Art.7º- O Poder Executivo é autorizado nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal, a:

§.1°- Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

§.2°- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação em vigor.

§.3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas prioritárias nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, nos termos da Lei.

Art.8º- O Orçamento fiscal abrangerá os poderes Executivo, Legislativo e demais entidades da Administração.

Art.9º- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes. A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, além dos índices

inflacionários para o próximo exercício ficarão condicionados à expressa autorização legislativa para tal, e as disposições contidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único- As despesas de que trata este artigo, abrangem os gastos correspondentes à:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

Art.10- O pagamento de pessoal, de encargos e da dívida terá prioridades sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisado sem autorização legislativa.

Art.11- O município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e dos recursos transferidos pelo Estado e a União, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.

Art.12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 11 DE JULHO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 1998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
1-PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1- Projeto "A" construção de imóvel destinado à Sede Administrativa e Plenário da Câmara Municipal de Ilha Comprida.	-Estudo, projeto, construção e instalações incorporáveis a esse imóvel, para melhoria dos trabalhos técnicos legislativos e reuniões plenárias do Município, para independer de aluguéis, visando o aumento patrimonial.
1.2- Projeto "B"- Aquisição de 01 (um) veículo automotor	- Agilidade na locomoção de agentes políticos e servidores municipais, com finalidades estritamente específicas de serviços de interesse da Municipalidade.
1.3-Projeto "C' Aquisição de móveis e equipamentos	- Dotar a Câmara Municipal de mobiliário, equipamentos elétrico-eletrônicos, de som e de informática, para agilizar e melhorar as condições de trabalhos legislativos e consequentemente formar seu próprio patrimônio.
1.4-Projeto "D"- Aquisição de 01 (uma) linha telefônica.	- Melhorar o meio de comunicação via fone/fax, em função da diminuição de despesas com linhas alugadas, reforçando os valores patrimoniais próprios.
7-ADMINISTRAÇÃO	
7.1-Construção do Paço Municipal	-Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
7.2-Aquisição de equipamentos e material permanente	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-se mais eficientes.
7.3-Ampliação de Sistema Computadorizado Municipal	-Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados, bem como assegurar o perfeito cadastramento dos contribuintes do I.P.T.U.
7.4-Reestruturação Administrativa	-Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
7.5-Amortização da Dívida Pública	-Pagamento de precatórios judiciais de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33

	das Disposições Constitucionais Transitórias.
9-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	- Amortização de financiamentos diversos.
9.1-Organização e modernização administrativa	- Adequação administrativa e modernização dos sistemas de trabalho implantados, visando o melhor atendimento à população.
9.2-Informações Estatísticas e Cadastramento	- Levantamento sócio-econômico e social da coletividade visando um novo cadastramento dos imóveis do Município.
15-PRODUÇÃO ANIMAL	
15.1-Defesa Sanitária Animal	- Construção de cocheira e canil para guarda de animais apreendidos no Município
15.2-Desenvolvimento da pesca	- Incentivo ao pequeno pescador e a pesca amadora, preservando-se a sua depredação
15.3-Construção da Casa do Pescador	- Em Convênio com o Governo do Estado, construção da Casa do Pescador, visando a comercialização e o aprimoramento de suas atividades.
16-ABASTECIMENTO	
16.1-Construção de Mercado Municipal	- Organizar sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar a produção de produtos hortifrutigranjeiros e da pesca.
16.2-Realização de feiras anuais de artesanato	- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.
16.3-Incentivo à formação de microempresas	-Dar aos artesãos do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.
16.4- Incentivo à produção local	-Buscar junto aos Órgãos Estaduais e Federais recursos para desenvolver projetos de Execução Descentralizada
17-PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
17.1-Proteção da fauna e flora	- Orientação e conscientização sobre a preservação da fauna e flora, obedecendo as determinações dos órgãos competentes na zona de Vida Silvestre do Município.
17.2-Fiscalização	- Ditar normas a fim de que seja evitada a depredação da fauna e da flora.
21- COMUNICAÇÕES POSTAIS	
21.1-Contratos de postagem de	-Procurar desburocratizar o fluxo do envio de

correspondências convencionais ou especiais com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	correspondência, em especial com os contribuintes do I.P.T.U.
30-SEGURANÇA PÚBLICA	
30.1-Instituição da guarda municipal	-Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
30.2-Instituição de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.	- Manter o serviço permanente de combate do fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.
30.3-Instituição de Zonas de Estacionamentos	- Disciplinar o tráfego de veículos na Zona Central da Cidade para descongestionar o trânsito, bem como criar zonas de estacionamentos para veículos dos turistas de curta temporada.
39-DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES	
39.1-Instalações de Sub-Prefeituras.	- Instalação de escritórios regionais no litoral norte e sul, visando facilitar a população em seus anseios administrativos
41-EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS.	
41.1-Instalação de classes para a educação pré-escolar.	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à criança de quatro a seis anos.
41.2-Construção de creches.	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à criança de zero a quatro anos
42-ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1-Construção de grupos escolares	- Dar condições de ensino à criança de idade escolar.
42.2-Aquisição de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental.	- Ampliação da atual frota de veículos para melhor atender os jovens em idade escolar.
42.3-Assistência aos educandos.	- Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológica, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
42.4-Construção de cozinha-piloto.	- Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar da educação pré-escolar e do ensino fundamental.
43-ENSINO MÉDIO	
43.1-Assistência aos alunos.	- Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino médio

44-ENSINO SUPERIOR:	
44.1-Assistência aos alunos	- Oferecer aos alunos bolsas de estudo
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1-Construção de Centro Cultural poliesportivo	- Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
46.2-Construção de parque recreativo e aquáticos	- Oferecer à população condições de lazer e recreação, com realização de eventos aquáticos.
48-CULTURA	
48.1-Construção de prédio para instalação de biblioteca pública..	- Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil oferecendo meios de pesquisa e lazer.
48.2-Promoção de seminário de estudo patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, anualmente.	-Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.
49- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49.1-Instalação de uma classe para excepcionais	-Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões
51- ENERGIA ELÉTRICA	
51.1-Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	-Iluminar ruas, dotar as residências de energia elétrica
57- HABITAÇÃO	
57.1- Construção de casas populares	-Diminuir o "déficit" residencial, construindo casas populares para moradia da população de baixa renda, em parceria com o Governo do Estado/Federal.
58- URBANÍSMO	
58.1-Planejamento Urbano	-Padronização dos quiosques na orla marítima e construção de muretas para a contenção das marinhas.
58.2-Pavimentação das vias urbanas	-Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados
60-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1-Aquisição de caminhões	-Ampliar a coleta de lixo domiciliar no Município
60.2-Construção de Cemitério e Velório Municipal	-Dotar o Município de instalações adequadas ao atendimento de serviços funerários.
62-INDÚSTRIA	

62.1-Aquisição e Instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar	-Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças.
63-COMÉRCIO 63.1-Promoção interna do comércio	-Desenvolver e incentivar o micro e pequeno comerciante visando o aumento da receita da Prefeitura.
63.2-Promoção externa do comércio	
65-TURISMO 65.1-Promoção do turismo	-Divulgação e desenvolvimento de turismo junto às Secretarias de Governo
65.2-Empreendimentos turísticos	- Incentivo às indústrias turísticas cujos objetivos são o aumento de mão de obra, desenvolvimento de comércio e o conseqüente aumento da receita
75-SAUDE	
75.1-Assistência médica e sanitária.	- Construção de Pronto socorro e ampliação do atual sistema de atendimento e assistência médica de emergência à população carente.
75.2- Controle e erradicação das doenças transmissíveis.	- Programa de combate ao cólera, dengue, AIDS e outras, à população carente.
75.3- Construção de uma maternidade.	- Dar atendimento às gestantes do Município.
75.4- Aquisição de um aparelho de Raio X	- Ampliar o atendimento emergêncial, evitando-se deslocações à outros municípios
76- SANEAMENTO	
76.1- Abastecimento de água.	- Em convênio com o Governo do Estado de São Paulo ou de iniciativa própria, construir a rede de água e reservatórios.
76.2- Sistema de esgoto	- Em convênio com o Governo do Estado de São Paulo ou de iniciativa própria, construir redes de esgoto.
77-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.1-Defesa contra inundações	- Abertura de canais visando o escoamento das águas pluviais, bem como abertura e desassoreamento do Candapuí e outros
81-ASSISTÊNCIA 88.1-Assistência à velhice	- Construção de abrigo para idosos em condições satisfatórias à proteção de saúde e bem estar.
81.2-Assistência comunitária	- Execução de centros comunitários à população que venha atender os programas pré estabelecidos.
	-Atender ao funcionalismo com convênios médicos

81.3-Previdência social aos segurados	hospitalares, laboratórios, etc..
88-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1-construção da estação rodoviária	-Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
88.2-Conclusão da Ponte Ilha Comprida/Iguape	-De modo a facilitar o acesso ao nosso Município.
90-TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
90.1-Portos e terminais fluviais.	-Construção de terminais e pequenos portos, visando o transporte da população ribeirinha do ar Pequeno, entre as partes Norte e Sul do Município.
90.2-Serviços de transporte fluvial.	-Aquisição de pequenas embarcações para atendimento emergenciais à população que reside nas imediações do Mar Pequeno.
91-TRANSPORTE URBANO	
91.1-Melhoria e ampliação da frota.	-Ampliar a capacidade do transporte coletivo no Município, com aquisição de novos equipamentos e veículos.
91.2-Construção de garagem	-Dotar o município de instalações para abrigo dos equipamentos e veículos.